

| Atos provenientes das decisões da Corte do TRE/PI – MARÇO/2018 | |
|---|--|
| a. Atas elaboradas | 9 |
| a.1 Sessões administrativas extraordinárias | 0 |
| a.2 Sessões administrativas ordinárias | 1 |
| a.3 Sessões jurisdicionais extraordinárias | 0 |
| a.4 Sessões jurisdicionais ordinárias | 8 |
| a.5 Sessões solenes | 0 |
| b. Notas taquigráficas | 16 horas de áudio degravado |
| b.1 Pedidos de notas taquigráficas - cliente interno | 9 |
| b.2 Pedidos de notas taquigráficas - cliente externo | 0 |
| b.3 Total de pedidos de notas taquigráficas | 9 |
| c. Processos julgados (dentre os distribuídos; decisões colegiadas) (c.1 + c.2) | 17 |
| c.1. Competência originária | 12 |
| c.2. Competência recursal | 5 |
| c.3. Processos apensos ou conexos | |
| d. Recursos julgados (das decisões da Corte e de seus Membros) (d.1 + d.2 + d.3) | 3 |
| d.1 Pedido de reconsideração | 0 |
| d.2 Embargos de declaração | 3 |
| d.3 Agravo regimental | 0 |
| d.4 Recurso (JEAUX) | 0 |
| e. Resoluções (e.1 + e.2) | 2 |
| e.1 Resoluções (oriundas de processos sem distribuição) | 0 |
| e.2 Resoluções (oriundas de processos distribuídos) | 2 |
| f. Outros (f.1 + f.2 + f.3) | 0 |
| f.1. Decisão em ação penal de recebimento da denúncia (acórdão) | 0 |
| f.2. Diversos I (sem acórdão) | 0 |
| f.3. Diversos II (com acórdão) | 0 |
| g. Decisões proferidas (colegiadas) (c + d + e.1 + f) - c.3 | 20 |
| h. Acórdãos formatados (c + d + f.1. + f.3.) - c.3 - e.2. | 18 |

| |
|---|
| NOTAS (apenas dos itens que podem gerar dúvidas) |
| 1. Este relatório contempla apenas as decisões colegiadas do TRE-PI. |
| 2. O item c refere-se ao total de processos julgados pela Corte do TRE-PI, dentre os distribuídos, alcançando as decisões definitivas e terminativas. |
| 3. O item e refere-se às resoluções aprovadas pelo Tribunal, que podem originar-se de processos com ou sem distribuição ou reapreciados. Essa distinção faz-se necessária porque todos os processos julgados pelo Tribunal, dentre os distribuídos, que gerem acórdão ou resolução, integram o cálculo do item c e este, por sua vez, integra o cálculo do item h . Assim, no cálculo do item h , subtrai-se o total do item e.2 . |
| 4. O item f.1. compreende as decisões colegiadas em ação penal originária de recebimento de denúncia. Tais decisões não são computadas em processos julgados, mas integram o total de acórdãos formatados. Por sua vez, as decisões que põem termo à ação penal originária, em sede de preliminar ou de mérito, são computadas em processos julgados/competência originária (item c.1.) e, também, compõem o total de acórdãos formatados. |
| 5. O item f.2. relaciona decisões colegiadas que não geram acórdão ou resolução nem se enquadram em nenhum outro item ou subitem, devendo ser computadas no item g , mas não devem integrar os itens c e h . |
| 6. O item f.3. relaciona decisões colegiadas que geram acórdão, mas não se enquadram em nenhum outro item ou subitem, devendo ser computadas no item g e no item h , mas não devem integrar o item c . |